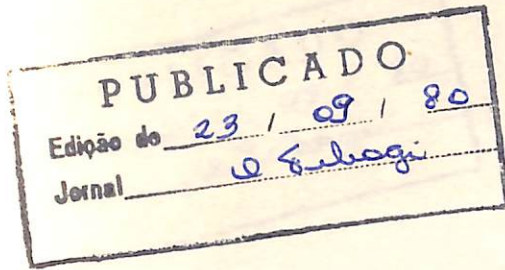




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 5 0 7

SÚMULA - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 22 DE AGOSTO DE 1.980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Inalterado.

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 500, de 22 de agosto de 1.980, será coberto com os recursos provenientes da redução da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 623 - Seção do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: 021 - Administração Geral

Projeto: 1.63 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

.....Cr\$ 135.129,72

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 1.980.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito